



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

EDITAL COMDEFI Nº 01/25 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2024 - 2026.

Dispõe sobre a Convocação do Processo Eleitoral de representante da Sociedade Civil para cargos remanescentes deste Conselho para a gestão em exercício 2024 – 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, usando das atribuições que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16. Aprovado na Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 8 de Maio de 2025, registrada sob Ata COMDEFI Nº 171.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ENCONTRAM INICIADOS O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE 04 (quatro) VAGAS DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, A SABER:

- a) 02 (duas) pessoas físicas da sociedade civil deste município, sendo duas delas obrigatoriamente com deficiência, sendo uma vaga para Conselheiro (a) Titular e uma para Conselheiro (a) Suplente.
- b) 03 (três) pessoas físicas sem deficiência, sendo uma para Conselheiro (a) Titular e duas vagas para Conselheiro (a) Suplente.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. A Comissão Eleitoral será responsável pelo planejamento, operacionalização e execução do processo eleitoral, incluindo recebimento de inscrições, análise das documentações, homologação dos candidatos e eleição.

1.2. Compõe a Comissão Eleitoral paritariamente os seguintes Conselheiros:

- A. Representantes do Poder Público Municipal:
 - I. Marcia Denise Gusmão Coelho
 - II. Luciana Moura Silva
- B. Representantes da Sociedade Civil:
 - I. Cilmara Oliveira dos Santos
 - II. Fabricio Vosso Dias



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

1.3. A Comissão Eleitoral será assistida pelo Servidor Lucas Fernando Perez de Carvalho Secretário Executivo deste Conselho, que tomará todas as providências necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Parágrafo único: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos conselheiros membros do COMDEFI que serão requisitados por ato de sua Presidente.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS

2.1. São requisitos para se candidatar aos cargos de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

2.2. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, comprovado através de:

a) Cópia da Carteira de Identidade: (RG e CPF) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como identidade.

b) Preenchimento do formulário de inscrição e caso seja do sexo masculino apresentar copia de quitação com as obrigações perante o alistamento militar.

2.3. Residir no Município de Caraguatatuba comprovado através de:

a) Comprovante de residência recente, tais como: fotocópia da conta de luz, água, telefone fixo, extrato bancário, comprovante de serviços de TV a cabo etc. (em nome do candidato (a) e referente aos últimos três meses da data da apresentação).

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis comprovados por meio de:

a) Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral da Comarca de Caraguatatuba.

2.5. No Caso de Pessoa com Deficiência (art. 2º ou art. 2º, §1º da Lei Brasileira de inclusão nº 13.146/15) deverá apresentar laudo médico em que figure a deficiência informando o CID - Código Internacional de Doença.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante, portanto não cabe remuneração, vale alimentação ou vale transporte.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso do dia **09 a 23 de Maio de 2025**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30min, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10 – Bairro Jardim Jaqueira, Caraguatatuba.

4.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração, bem como, se estiver faltando alguma documentação exigida.

4.3. A Sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI é o único local autorizado de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros do conselho municipal da pessoa com deficiência de Caraguatatuba.

5. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerradas as inscrições o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência divulgará a lista total de candidatos inscritos no dia **27 de Maio de 2025**, no Diário Oficial do Município, bem como fixará listagem na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

5.2. Os casos de impugnação automática da candidatura, se darão quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

5.3. O prazo para impugnação será de 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos candidatos inscritos, e deve estar devidamente fundamentada e acompanhada de provas, podendo ser feita por qualquer cidadão dirigido ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os candidatos irão para o pleito eleitoral.

5.4. O (a) candidato (a) que tiver sua inscrição impugnada será notificado dia 30 de Maio de 2025 através de e-mail, listagem via publicação no Diário Oficial do Município e fixada na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será de 02 (dois) dias úteis, sendo que a defesa deve ser escrita e protocolada na Sede deste Conselho.

5.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a qual será fixada na sede da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

5.6. Julgada em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, divulgará no dia **10 de junho de 2025** na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

6. DO PLEITO

6.1. A eleição acontecerá no dia **24 de Junho de 2025**, terça feira, **com início às 09hs**, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Avenida Jorge Burihan, n.º 10 – Jardim Jaqueira, **com término de votação às 16hs**.

6.2. A apuração dos votos será realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos (as) os interessados (as) na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e publicação no Diário Oficial do município no dia **25 de junho de 2025**, quarta feira.

6.3. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.4. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem documento oficial de identificação atualizado com foto e Título de Eleitor do Município de Caraguatatuba.

6.5. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral.

6.6. O eleitor (a) terá direito a 2 (dois) votos sendo 01 (um) voto para candidato (a) pessoa física, com deficiência, e um voto para o seguimento de pessoa física sem deficiência, devidamente identificada (as) na cédula eleitoral;

6.7. Em caso de empate de candidatos, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

6.8. No local de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos (as), e havendo disponibilidade por meio acessível, para dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das normas e condições do processo de escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização desse processo eleitoral.

7.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato (a).



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Nota: Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, situada na Rua Jorge Burihan, n.º 10, Jardim Jaqueira. Os editais serão publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dessas publicações.

7.3. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção do seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail, telefone atualizado, até o término do processo de escolha.

7.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, ou nos documentos apresentados.

7.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI e também através dos e-mails dos (as) candidatos (as) que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição.

7.6. Faz parte do presente edital o anexo I com o cronograma com as datas e atividades programadas.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ad referendum, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

Caraguatatuba, 08 de Maio de 2025.

Micheli Castilho de Oliveira

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA VAGA REMANESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA GESTÃO 2024 - 2026.

DATA	AÇÃO
09 de Maio	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
23 de Maio	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
27 de Maio	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS (APTOS E NÃO APTOS)
28 a 29 de Maio	PRAZO PARA IMPUGNÇÃO
03 de junho	PUBLICAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO
04 e 05 de junho	APRESENTAÇÃO DE RECURSO
6 de junho	AVALIAÇÃO E APRECIÇÃO DO RECURSO PELA COMISSÃO
10 de Junho	PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS
24 de Junho	PLEITO ELEITORAL
24 de Junho	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA SEPEDI
25 de Junho	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL